



NOTA DE REPUDIO

PL 1.227 de 04.06.2024

A Associação Comercial de Santos (ACS), a mais antiga do Estado de São Paulo, foi fundada em 22 de dezembro de 1870 por produtores, comerciantes e exportadores de café, gravando, desde então, de forma indelével em seu DNA, sua vocação na promoção e suporte as exportações de produtos brasileiros. Tornou-se um órgão técnico e consultivo do Governo Federal, conforme Decreto 7.770, de 02 de setembro de 1941 e, ao longo do tempo, se consolidou como a “Casa do Empresário de Santos”, cujo porto responde por cerca de 1/3 da balança comercial do Brasil, com grande destaque para as exportações das commodities agrícolas, carnes e outros produtos do agronegócio nacional.

Com uma tradição de mais de 150 anos na defesa dos interesses empresariais dos segmentos mais representativos da economia nacional, a Associação Comercial de Santos (ACS), vem por meio dessa nota, apoiar e se juntar a outras entidades de igual renome para **REPUDIAR**, de forma veemente, a edição da **Medida Provisória n. 1.227**, de 04 de junho de 2024, conhecida como a “MP do fim do mundo”, que promoveu alterações no artigo 74 da Lei nº 9.430/96, ao determinar que, a partir de 4 de junho de 2024, os créditos escriturais do PIS e da Cofins não poderão mais ser compensados mediante a entrega da Declaração de Compensação (DCOMP) com outros tributos federais. Será permitida apenas a utilização desses créditos para a compensação de débitos próprios da contribuição ao PIS e da Cofins.

Além disso, a nova normativa revogou diversos dispositivos da Lei nº 12.599 de 2012, que previa a possibilidade de compensação do saldo credor de créditos presumidos dessas contribuições com quaisquer débitos controlados pela RFB ou ressarcidos em dinheiro.



ASSOCIAÇÃO
COMERCIAL
DE SANTOS

• desde 1870 •

Nesse cenário, as mudanças acima referidas trarão um impacto insuperável para empresas e exportadores, com destaque para as **cadeias exportadoras do agronegócio**, como as indústrias ligadas aos setores de grãos e carne, que acumulam créditos presumidos de PIS e Cofins e que agora enfrentarão dificuldades para utilizá-los, afetando diretamente a capacidade de competição dos produtos brasileiros no mercado internacional, já que essa alteração causa abrupto aumento da já elevada carga tributária.

Tendo em vista os graves impactos na economia nacional, em que as empresas perderão recursos disponíveis, terão a sua competitividade afetada, reduzirão planos de investimentos e, conseqüentemente, cortarão empregos, conclamamos a todos os parlamentares a rejeitarem e promoverem a imediata devolução da referida Medida Provisória ao Executivo, restabelecendo assim a tranquilidade necessária para que se possa gerar emprego e renda no Brasil.

Santos, 08 de junho de 2024.

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SANTOS